



Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 436/78

"Autoriza aquisição de terreno e abre crédito especial".

A Câmara Municipal, de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º_ Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a adquirir do senhor JOSÉ DE SOUZA LIMA, uma faixa de terra, situada em rua sem denominação, nesta cidade, medindo 65 (sessenta e cinco) metros quadrados, pelo preço de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) o metro quadrado, perfazendo o total da compra em Cr\$ 3.900,00 (treis mil e novecentos cruzeiros).

Art. 2º_ Para ocorrer às despesas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial correspondente, com observância na existência de recursos para // abertura de créditos adicionais disposto no art. 43, § I, itens I II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º_ Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 18 de outubro de 1978

Cliberto Quédeves Bifano

Cliberto Quédeves Bifano

Secretário

José de Oliveira Domingues

José de Oliveira Domingues

Prefeito Municipal